



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/75:- versando sobre a
concessão do Título de "Cidadão Jundialense" ao ~~Excmo~~ Cel. de Artilharia
LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA.

Decreto Legislativo
Nº 100/75



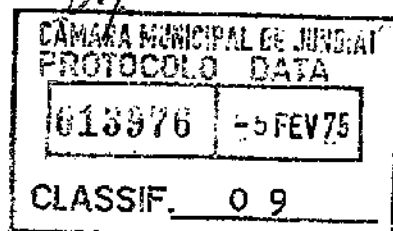
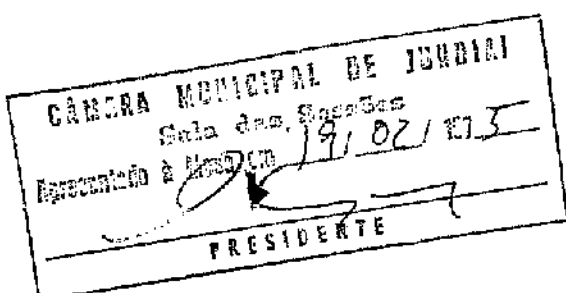
Clas.

29

Proc. Nº 13.976



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

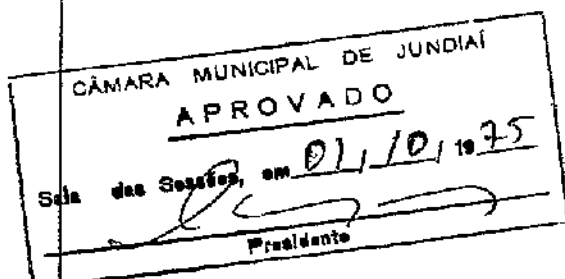


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/75

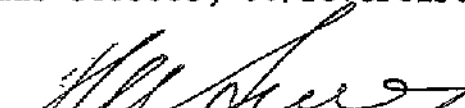
Art. 1º - Fica concedido ao ~~Sen.~~ Cel. de Artilharia LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA o "Título de Cidadão Jundiense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

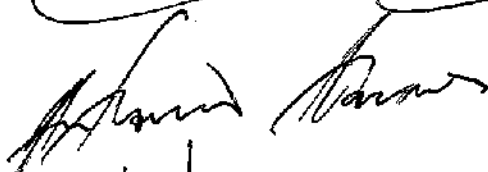
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

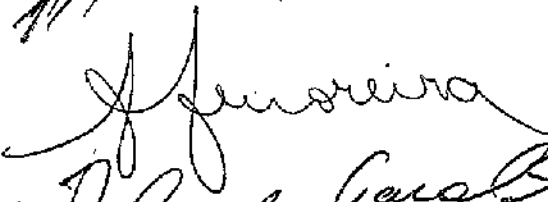


Sala das Sessões, 05/fevereiro/1975.


Hermenegildo Martinelli.

















ad.

Mod. 4

3

CURRICULUM VITAE

~~Tenente~~ Coronel de Artilharia LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA
Nascido a 04 de abril de 1927, em FORTALEZA- CE
É casado com a Sra. MARIA ELISA DOMINGUES DA SILVA

Encontra-se servindo na cidade de JUNDIAÍ, desde 1969, tendo se ausentado no ano de 1972 para realizar curso na Escola Superior de Guerra-GB. Portanto a mais de 4 anos radicado entre nós.

Em nossa cidade o Ten Cel DOMINGUES serviu no Quartel General da A D/2 como Assistente do General Comandante.

Atualmente comanda o 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, antigo 2º GO 155.

O Ten Cel DOMINGUES ingressou no Exército em 25 Fev 44, tendo sido declarado Aspirante a Oficial em 15 Dez 49; promovido a 2º Tenente, em 25 Jun 50; 1º Tenente, em 25 Jun 52; Capitão, em 25 Dez 54; Major, em 25 Abr 64 e Tenente Coronel, em 25 Dez 68, as duas últimas por merecimento.

Possue os seguintes cursos:

De Formação, na Academia Militar das Agulhas Negras;

De Aperfeiçoamento, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

De Instrutor de Educação Física, na Escola de Educação Física do Exército;

De Comando, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército e a Escola Superior de Guerra.

Classificado em 7º lugar em sua turma na AMAN de 59 cadetes, tendo obtido a menção "Muito Bom" em todos os outros cursos que fez no Exército.

Condecorado com a Medalha da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, possuindo ainda a Medalha Militar de Ouro, por contar mais de 30 anos de bons serviços prestados ao Exército.

o-o-o-o-o-o



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 25 de 02 de 19 75

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 25 de fevereiro de 19 75

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

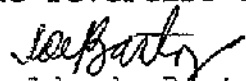
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/75

PROC. Nº 13-976

PARECER Nº 1 650 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Te. Cel. de Artilharia LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "curriculum vitae" do agraciando encontra-se a-fls.3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às doudas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1975, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de março de 19 75.
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 04 de 03 de 19 75

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de março de 19 75.
Encaminha do sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
do despacho supra.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCCO

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 10 de 03 de 19 75

[Handwritten signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 976

Projeto de Decreto Legislativo nº 105/75, de autoria do Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, versando sobre a concessão do Título de Cidadão Jundiaense do Ten. Cel. de Art. Luiz Carlos Domingues da Silva.

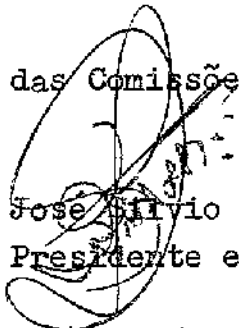
P A R E C E R N.º 415/75

A propositura tem fomento jurídico.

Feliz e oportuna a iniciativa do Edil Hermenegildo Martinelli, homenageando tão prestante cidadão.

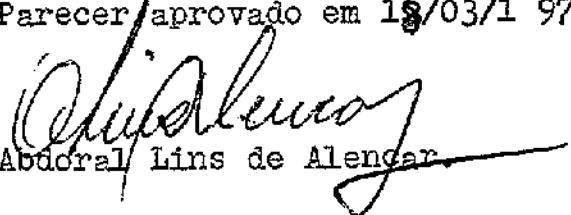
Pela tramitação.

Sala das Comissões, 13/03/1 975.



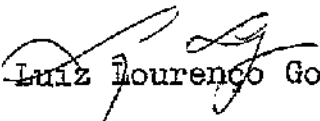
José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 13/03/1 975.

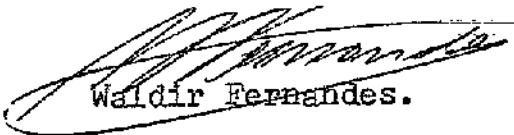


Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.



Luiz Lourenço Gonçalves.



Waldir Fernandes.

*

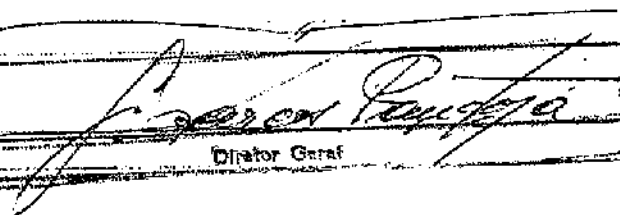


câmara municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

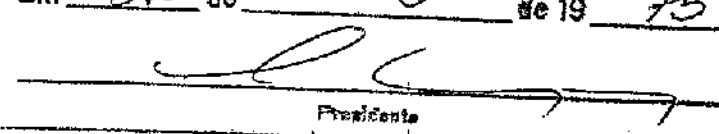
Aos 21 de março de 19 75.
Recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDECAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 21 de 3 de 19 75


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de março de 19 75
encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

o Vereador sr.



para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de 3 de 19 75



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 13 976

Projeto de Decreto Legislativo nº 105/75, versando sobre a concessão do Título de "Cidadão Jundiaíense" ao Ten. Cel. de Artilharia Luiz Carlos Domingues da Silva.

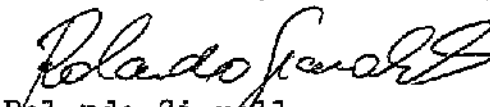
P A R E C E R Nº 445/75

A concessão do Título de "Cidadão Jundiaíense" ao ilustre Coronel Luiz Carlos Domingues da Silva é uma justa homenagem que se pretende prestar distinto brasileiro.

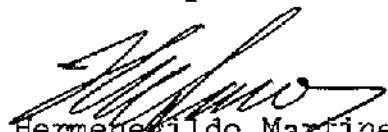
O "curriculum vitae" do agraciado demonstra e justifica o laurel que se lhe concederá.

Somos, portanto, favoráveis.

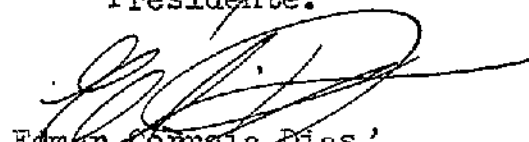
Sala das Comissões, 11/04/1 975.


Rolando Giarolla,
Relator.

Parecer aprovado em 16/4/1 975.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


Antônio Tavares.


Edmar Corrêa Dias.

José Rivelli.

*
-p/-



(Processo nº. 13.976)
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 100 - de 02/outubro/1 975 -

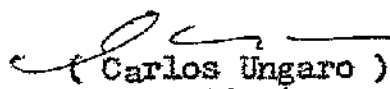
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Cel. de Artilharia - LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA o título de "cidadão jundiaense".

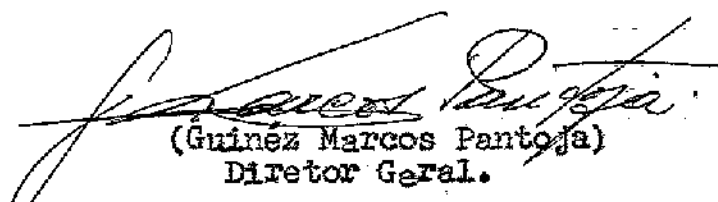
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro - de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1 975)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

*

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 100 —
de 02/outubro/1975 —

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1.º — Fica concedido ao Cel. de Artilharia — LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA o título de "cidadão jundiáense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/-10/1975).

(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/-10/1975).

(Guiné Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“O B S E R V A Ç Õ E S”

A N E X Q S

ANEXOS

Ls. 1-3-99 19/02/75. - 4-5-99 23/2/75. - 8-99 3/3/75.
Ls. 9-99 2/3/75.

AUTUADO EM 19/02/75

Francisco Pereira
DIRETOR GERAL